ARTIGO 10.º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

As jóias e quotas pagas pelos associados que forem fixadas pela assembleia geral;

Receitas provenientes de actividades e serviços prestados;

Fundos, donativos ou legados que sejam concedidos;

Subsídios e donativos de entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO III

Alteração dos estatutos e dissolução da Associação

ARTIGO 11.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos da Associação só podem ser alterados por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

ARTIGO 12.°

Dissolução

A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, que delibera por maioria de três quartos dos associados presentes. Quanto à deliberação sobre forma de aplicação dos fundos e património, será nomeada uma comissão liquidatária para executar a mesma.

ARTIGO 13.º

Disposições finais

Todos os casos omissos estatutariamente serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis às associações, das normas regulamentares internas e pelas deliberações da assembleia geral.

(Assinatura ilegível.)

3000212779

SURFJAH CLUBE

Certifico que, por escritura de 18 de Julho de 2006, exarada a fl. 143 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-P, foi constituída uma associação com a denominação de Surfjah Clube, com sede na Avenida Oito, 308, da freguesia e concelho de Espinho.

Está conforme.

18 de Julho de 2006. — A Notária, *Paula Cristina Silva Leite*. 3000212388

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA VERDE DA RAIA

Certifico que, por escritura outorgada em 6 de Dezembro de 2005, no Cartório Notarial sito na Praça do Brasil, Edificio Praça do Brasil, loja 17, cidade de Chaves, a cargo da notária Maria Cristina dos Reis Santos, exarada a fls. 10 e seguintes do respectivo livro n.º 28-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Cultural e Recreativa de Vila Verde da Raia, com sede no lugar e freguesia de Vila Verde da Raia, concelho de Chaves, a qual durará por tempo indeterminado e tem por objecto promover o desenvolvimento de actividades culturais e recreativas dos seus associados sem fins lucrativos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A Associação compreende as seguintes categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários.

São direitos dos associados da Associação:

Participar na vida e actividades da Associação, nomeadamente nas assembleias gerais, com direito a voto;

Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

Propor a admissão de novos associados;

Usufruir de todas as regalias inerentes à qualidade de associado.

Os associados tem como deveres:

Contribuir para a prossecução dos fins a que a Associação se propõe;

Cumprir os estatutos e regulamentos internos;

Pagar as quotas nos termos e prazos fixados;

Participar nas actividades e assembleias gerais;

Exercer com zelo e dedicação os cargos sociais para que foram eleitos.

Constituem receitas da Associação:

Quotas pagas pelos associados que foram fixadas pela assembleia geral;

Receitas provenientes das actividades;

Fundos, donativos ou legados que sejam concedidos;

Subsídios e donativos de entidades públicas e privadas.

6 de Dezembro de 2005. — A Notária, *Maria Cristina dos Reis Santos*. 3000188628

ASSOCIAÇÃO VW-AR DE FERMENTELOS

Certifico que, por escritura lavrada hoje no Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, a cargo da notária licenciada Maria Briolanja Nolasco Pires, de fl. 55 a fl. 56 do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-G, foi constituída uma associação cultural e recreativa, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe e sede na vila e freguesia de Fermentelos, concelho de Águeda, a qual tem por objectivo contribuir para a promoção e partilha dos interesses mecânicos dos VW-AR e o desenvolvimento cultural e recreativo de zona ribeirinha fermentelense.

Está conforme.

15 de Maio de 2006. — O Técnico do Notariado Delegado, *Cesário Raimundo de Jesus Amaral.* 3000207015

ADM — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE MELGAÇO

Certifico narrativamente que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Monção em 7 de Junho de 2006 e exarada de fl. 62 a fl. 63 do respectivo livro de notas n.º 258-E, foram alterados os artigos 18.º, 19.º e 30.º dos estatutos da associação com a denominação de ADM — Agência de Desenvolvimento Local de Melgaço, com sede na Rua do Dr. António Durães, 83, 1.º, direito, freguesia de Vila, concelho de Melgaço, os quais passaram a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 18.º

Reuniões extraordinárias

A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa própria ou a pedido da direcção ou do conselho fiscal, ou a requerimento, com um fim legítimo, de um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

ARTIGO 19.º

Convocatórias

As convocatórias para as sessões da assembleia geral são feitas por meio de aviso postal, com a antecedência mínima de oito dias, com indicação da ordem de trabalhos, dia, hora e local.

ARTIGO 30.°

Composição

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

7 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Soutelo Silva Além.* 3000208181

GRANDE RODA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E ACTIVIDADES DE LAZER

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fl. 62 do livro n.º 43-P do Cartório Notarial da Covilhã, foi constituída a associação Grande Roda — Associação Cultural, Desportiva e Actividades de Lazer, com sede na freguesia de Teixoso, concelho da Covilhã, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a dinamização, produção e realização de actividades sócio-culturais e desportivas junto da comunidade, através da prática de actividades culturais, recreativas e de lazer.

Há sócios fundadores, efectivos e honorários. Perdem a qualidade de sócio os que pedirem o cancelamento da inscrição, perderem os requisitos exigidos para a admissão e praticarem actos contrários aos fins da Associação.